(Processo Administrativo n° 4.353/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais de percussão, acessórios e materiais de reposição destinados à estruturação e ao funcionamento de uma Banda Fanfarra na Rede Municipal de Ensino de Manoel Viana/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Expectativa de consumo anual	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Bumbo Fuzileiro, medida 22" x 30 cm, pele leitosa grossa P2 de 190 microns, 12 afinadores em tirante, corpo em alumínio e ferragens cromadas.	UN	8	8	534,16	4.273,28
2	Caixa de guerra, medida 14" x 15 cm, pele batedeira leitosa super grossa P3 de 250 microns, pele de resposta transparente de 0.075 microns, esteira de 6 fios, 7 afinadores em tirante, corpo em alumínio e ferragens cromadas.	UN	10	10	328,65	3.286,50
3	Caixa de guerra 14" x 5,5", com 10 afinadores, pele batedeira leitosa super grossa P3 de 250 microns e pele de resposta transparente de 0.075 microns.	UN	10	10	509,45	5.094,50
4	Caixa de guerra 14" x 9", com 6 afinadores, pele batedeira leitosa super grossa P3 de 250 microns e pele de resposta transparente de 0.075 microns.	UN	15	15	429,00	6.435,00
5	Surdo para Banda Marcial, 45 cm x 14", em alumínio, 6 afinações, modelo BAL4514, pele leitosa super grossa P3 de 250 microns.	UN	10	10	371,64	3.716,40
6	Par de pratos para Banda Marcial, em latão, 14", tipo *marching band*.	PAR	2	2	183,32	366,64
7	Pele hidráulica transparente 22", em poliéster, filme duplo de 7 mil Mylar cada, aro em alumínio.	UN	16	16	75,44	1.207,04
8	Pele hidráulica transparente 14", em poliéster, filme duplo de 7 mil Mylar cada, aro em alumínio.	UN	10	10	67,45	674,50
9	Pele leitosa super grossa em nylon, 22", aro em alumínio.	UN	50	50	32,83	1.641,50

Rua Walter Jobim nº 175, Bairro Centro, Manoel Viana/RS
CEP 97.640 – 000 – Fones: 0800 000 4199

Assinado por 1 pessoa: ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/1AAF-7937-A429-D055 e informe o código 1AAF-7937-A429-D055

10	Pele leitosa super grossa em nylon, 14", aro em alumínio.	UN	75	75	29,13	2.184,75
11	Pele para surdo 14", com napa e aro em alumínio.	UN	10	10	44,11	441,10
12	Correia para pratos de Banda Marcial, confeccionada em couro sintético ou material equivalente, com almofadas para apoio das mãos.	PAR	8	8	33,53	268,24
13	Maçaneta para bumbo, 225 mm, com bola de borracha de alta densidade, cabo médio.	UN	20	20	26,03	520,60
14	Maçaneta para bumbo com bola revestida em pelúcia, 345 mm, com cordão.	UN	40	40	25,18	1.007,20
15	Baqueta de madeira para surdo marcial, cabeça de madeira, 30 cm.	PAR	15	15	15,90	238,50
16	Baqueta de madeira para tarol/caixa, 38 cm, ponta de madeira arredondada.	PAR	200	200	17,19	3.438,00
17	Talabarte branco em nylon, com dois ganchos metálicos.	UN	200	200	28,26	5.652,00
18	Esteira 30 fios para caixa de guerra.	UN	35	35	41,82	1.463,70
19	Esteira 24 fios para caixa/repique.	UN	20	20	34,50	690,00
20	Fita para fixação de esteira de caixa de guerra, confeccionada em nylon ou material equivalente, compatível com caixas de guerra de banda marcial	UN	20	20	37,00	740,00
21	Cordão encerado 1 mm x 100 m, cor preta, destinado à manutenção de instrumentos de banda marcial	UN	1	1	18,16	18,16
22	Pele resposta transparente 14"	UN	50	50	11,88	594,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais de percussão, acessórios e materiais de reposição destinados à estruturação e ao funcionamento de uma Banda Fanfarra na Rede Municipal de Ensino de Manoel Viana/RS.

Rua Walter Jobim nº 175, Bairro Centro, Manoel Viana/RS
CEP 97.640 – 000 – Fones: 0800 000 4199

Assinado por 1 pessoa: ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/1AAF-7937-A429-D055 e informe o código 1AAF-7937-A429-D055

2.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar os instrumentos e demais materiais necessários para possibilitar a formação dos estudantes, a realização de ensaios e atividades práticas de educação musical, bem como a participação da Banda Fanfarra em eventos escolares, cívicos, culturais e comunitários promovidos pelo Município e pelas unidades escolares.

2.3. Além dos instrumentos destinados à formação inicial da Banda, a contratação contempla acessórios e materiais de reposição necessários à utilização, conservação e manutenção dos equipamentos, considerando o desgaste natural de componentes decorrente dos ensaios e apresentações.

2.4. A solução proposta consiste na aquisição definitiva dos bens, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que os objetos possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. A contratação atende ao interesse público ao ampliar as oportunidades de acesso dos estudantes à educação musical e às manifestações artístico-culturais, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades musicais, disciplina, concentração, coordenação motora, responsabilidade, trabalho em equipe, socialização e integração entre os estudantes e a comunidade.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais de percussão, acessórios e materiais de reposição destinados à estruturação e ao funcionamento de uma Banda Fanfarra na Rede Municipal de Ensino de Manoel Viana/RS.

3.2. A contratação contempla os instrumentos necessários à formação do grupo, bem como acessórios e componentes destinados à utilização, conservação, manutenção e reposição de itens sujeitos ao desgaste decorrente do uso regular.

3.3. Os bens deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. O fornecimento poderá ocorrer em uma ou mais remessas, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, especialmente daqueles instrumentos que eventualmente apresentem menor disponibilidade junto aos fornecedores, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, a ausência de complexidade na execução, a possibilidade de fornecimento em uma ou mais remessas e os riscos reduzidos associados à contratação.

4.3. A não exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, não se identificando, no planejamento realizado, riscos que justifiquem a imposição desse encargo adicional à contratada.

Rua Walter Jobim nº 175, Bairro Centro, Manoel Viana/RS
CEP 97.640 – 000 – Fones: 0800 000 4199

Assinado por 1 pessoa: ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/1AAF-7937-A429-D055 e informe o código 1AAF-7937-A429-D055

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, admitida a realização da entrega em uma ou mais remessas, considerando a disponibilidade dos produtos e as condições de fornecimento de cada item.

5.2. Quando a contratada não tiver disponibilidade imediata de determinado item, a entrega dos demais produtos disponíveis não deverá ser prejudicada, podendo ser realizada de forma parcial, desde que observados os prazos estabelecidos e mediante prévia comunicação à Administração.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Homero Bairro, nº 335 – Centro CEP 97640-000 – Manoel Viana/RS. De segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h e das 14h às 18h.

5.4. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva documentação fiscal e os produtos deverão estar devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. A entrega parcial não implicará aceitação definitiva dos produtos, ficando cada remessa sujeita à conferência pela Administração quanto aos quantitativos, especificações, qualidade, integridade e demais condições estabelecidas na contratação.

5.6. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou características divergentes das especificações contratadas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as demais disposições legais aplicáveis.

5.8. Além da garantia legal, os instrumentos musicais e demais bens que possuírem garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor deverão ser atendidos durante o respectivo prazo, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

5.9. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam o funcionamento ou a utilização normal dos produtos, desde que não decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações ou intervenções realizadas pela Administração em desacordo com as orientações de utilização.

5.10. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar a substituição, reparação ou regularização do produto, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.11. Não será exigida manutenção preventiva ou assistência técnica continuada como obrigação específica da contratada, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, cabendo à Administração realizar os cuidados e a manutenção ordinária decorrentes do uso dos instrumentos.

5.12. Eventuais serviços de manutenção ou reparo que não estejam abrangidos pela garantia e que se mostrem necessários em razão do desgaste decorrente do uso regular dos instrumentos poderão ser objeto de contratação específica pela Administração, quando necessário.

Rua Walter Jobim nº 175, Bairro Centro, Manoel Viana/RS
CEP 97.640 – 000 – Fones: 0800 000 4199

Assinado por 1 pessoa: ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/1AAF-7937-A429-D055 e informe o código 1AAF-7937-A429-D055

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com a Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para tratar de providências relacionadas à execução do objeto.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificará(ão) o cumprimento das condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas na contratação.

6.5. Eventuais ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução serão comunicadas à contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração.

6.7. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento dos bens, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas na contratação.

6.8. O fiscal deverá registrar e comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas, solicitando as providências necessárias para sua correção.

6.9. O fiscal acompanhará, ainda, os procedimentos relacionados ao recebimento dos produtos e à documentação necessária para o pagamento, encaminhando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações previstas e encaminhando à autoridade competente as situações que demandarem decisão administrativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante aceite da Administração.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

Rua Walter Jobim nº 175, Bairro Centro, Manoel Viana/RS
CEP 97.640 – 000 – Fones: 0800 000 4199

Assinado por 1 pessoa: ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/1AAF-7937-A429-D055 e informe o código 1AAF-7937-A429-D055

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração realizará a conferência da documentação e dos bens recebidos, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

7.6. A liquidação da despesa será realizada após a verificação da regularidade da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários ao pagamento, observando-se os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o prazo para liquidação suspenso até a efetiva correção.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

7.9. No caso de entrega em mais de uma remessa, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente aos bens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável e nas condições da contratação.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.12. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

7.13. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o atesto da Nota Fiscal pelo responsável pelo acompanhamento da contratação e a verificação da regularidade da documentação exigida.

7.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente, não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, quando cabível, devendo apresentar a documentação comprobatória necessária para aplicação do tratamento tributário correspondente.

7.16. No caso de fornecimento em mais de uma remessa, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente aos bens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Antecipação de pagamento

7.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob a forma de aquisição de bens comuns, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Walter Jobim nº 175, Bairro Centro, Manoel Viana/RS
CEP 97.640 – 000 – Fones: 0800 000 4199

Assinado por 1 pessoa: ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/1AAF-7937-A429-D055 e informe o código 1AAF-7937-A429-D055

8.2. Para fins de seleção, serão consideradas as propostas que atendam integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, observados os requisitos de habilitação previstos na legislação aplicável.

8.3. A seleção pelo menor preço por item visa assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que os instrumentos, acessórios e materiais de reposição possuem características e especificações que permitem sua aquisição de forma independente.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à contratação, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis e demais documentos exigidos no edital.

8.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, conforme sua natureza jurídica, devidamente atualizados e acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

8.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá, conforme aplicável:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.6.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme a atividade e a legislação aplicável;

8.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor participante, observadas as exceções legalmente admitidas para matriz e filial.

8.8. O fornecedor deverá manter atualizadas as condições de habilitação durante a execução da contratação, sempre que exigido pela Administração.

8.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, nos limites permitidos pela legislação aplicável.

8.10. Serão observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido e diferenciado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

Qualificação Técnica

8.11. Será exigida, para fins de qualificação técnica, a comprovação de que a licitante já realizou o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e/ou materiais compatíveis ou similares aos itens objeto desta contratação.

8.12. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, empenhos ou outros documentos idôneos que permitam identificar, de forma clara, os produtos fornecidos, as quantidades, os valores praticados e a identificação do contratante ou adquirente.

8.13. Os documentos apresentados deverão demonstrar que os produtos objeto da comprovação são compatíveis ou similares aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de todos os itens que compõem a contratação.

Rua Walter Jobim nº 175, Bairro Centro, Manoel Viana/RS
CEP 97.640 – 000 – Fones: 0800 000 4199

Assinado por 1 pessoa: ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/1AAF-7937-A429-D055 e informe o código 1AAF-7937-A429-D055

8.14. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da efetiva comercialização ou fornecimento dos produtos pela licitante, podendo a Administração realizar diligências para confirmar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

8.15. Não será exigida comprovação de registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, vistoria técnica ou outros requisitos de qualificação técnica que não sejam compatíveis com a natureza do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 43.951,61 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade nº: 07.04 ENSINO FUNDAMENTAL
2550 Transferência do Salário-Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 5631
3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO – 5690

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade nº: 07.04 ENSINO FUNDAMENTAL
2550 Transferência do Salário-Educação
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL – 5630
4.4.90.52.26.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS – 5691

Manoel Viana, 10 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável
Nome: ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 30724/1

Rua Walter Jobim nº 175, Bairro Centro, Manoel Viana/RS
CEP 97.640 – 000 – Fones: 0800 000 4199

Assinado por 1 pessoa: ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/1AAF-7937-A429-D055 e informe o código 1AAF-7937-A429-D055